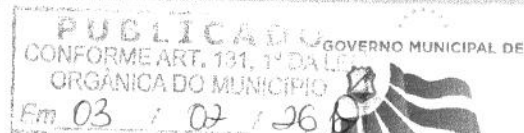


LEI Nº 962/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.



**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CHOROZINHO
CUIDANDO E AVANÇANDO

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CONSIDERANDO a importância do esporte na vida social no Município;

CONSIDERANDO ser de fundamental importância a promoção das mais diversas atividades desportivas com vistas para o desenvolvimento da juventude e da comunidade como um todo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação de Karatê e Artes Maciais de Chorozinho – AKAC, no sentido de colaborar e incentivar, mediante repasse financeiro, com às atividades de Karatê e Artes Maciais promovidas pela Associação supra descrita, no Município.

Art. 2º O objetivo exclusivo é de transferir mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à **Associação de Karatê e Artes Maciais de Chorozinho – AKAC**, que se efetuará pelo o ano de **2026**, com início a partir de fevereiro de 2026, totalizando como valor global a quantia de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, como forma de incentivo às atividades de Karatê e Artes Maciais promovidas pela Associação supra descrita no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 03/02/2026.


CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal